



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS DE JARDINAGENS COM FORNECIMENTO DE JARDINEIRO E AUXILIAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a futura contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra para remoção, plantio de gramas, plantio de mudas, árvores de ornamentação e jardinagem, para manutenção das praças, jardins, ruas, avenidas e diversos locais públicos do município de Balneário Piçarras, por meio do sistema de registro de preços.

1.2 O presente objeto se configura uma excelente aquisição para embelezamento e preservação dos ambientes públicos, tendo em vista os apontamentos citados. Informamos que a referida aquisição destes serviços será de relevância para o êxito do paisagismo municipal, tendo-se em conta que não possuímos no quadro funcional, servidores capacitados para tal serviços.

1.3 Levando em consideração a demanda do município, faz-se necessário a contratação dos serviços de mão de obra para remoção, plantio de gramas, plantio de mudas e árvores de ornamentação e jardinagem, para dar seguimento a manutenção de paisagismo e embelezamento de toda a municipalidade. Além de embelezar e transformar paisagens, as flores e plantas trazem um ambiente harmônico para os espaços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra para remoção, plantio de gramas, plantio de mudas, árvores de ornamentação e jardinagem, conforme as seguintes especificações/condições:

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	HORAS	4.400	JARDINEIRO	24252	R\$ 28,00	R\$ 123.200,00
2	HORAS	4.400	AUXILIAR DE JARDINEIRO	24252	R\$ 24,74	R\$ 108.856,00
TOTAL GERAL						R\$ 232.056,00

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1 As estimativas foram baseadas de acordo com as demandas utilizadas no último **Processo Administrativo nº 037/2022**.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 232.056,00 (duzentos e trinta e dois mil e cinquenta e seis reais)**.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços deste Estudo Técnico Preliminar têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente realizou serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação dos serviços de mão de obra para remoção, plantio de gramas, plantio de mudas, árvores de ornamentação e jardinagem.

6.2 A cotação de preços foi baseada em pesquisa de preços públicos, além de atas e pesquisa direta com um fornecedor, levando em conta os aspectos como experiência prévia, conformidade com normas e regulamentos pertinentes, histórico de qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. A obtenção de orçamentos é pautada pela transparência, imparcialidade e interesse público, visando sempre atender às necessidades da administração de forma eficiente e responsável.



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. MEDIDAS PRÉ-CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Será exigido comprovação de qualificação técnica, conforme item 5. Exigir qualificação técnica assegura que a empresa possui o conhecimento e a experiência necessários para executar os serviços com eficiência e eficácia. Isso minimiza a probabilidade de erros, atrasos ou problemas técnicos durante a execução do contrato, proporcionando maior confiança nas capacidades da empresa.

8.2 Ademais, a qualificação técnica protege os interesses da Secretaria de Obras, pois ajuda a evitar a contratação de empresas que não estejam preparadas para cumprir as obrigações contratuais. Isso reduz o risco de insatisfação dos munícipes, garantindo que o serviço seja entregue conforme o esperado.

9. ANÁLISE DE RISCO

9.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

9.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

9.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Incapacidade em executar o contrato	Baixa	Alto
3 – Falta de clareza quanto as condições contratuais	Baixa	Alto

9.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço com outros tomadores do serviço
Ação de Contingência	Avaliar a possibilidade de alugar outro imóvel
Risco 2	Incapacidade em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não cumprir com as obrigações do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3	Falta de clareza quanto as condições contratuais
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue
Ação Preventiva	Especificar as condições de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no decorrer do processo.
----------------------	--

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado;

10.2 Optou-se pela confecção do ETP simplificado, devido ao objeto não apresentar grau de complexidade em sua contratação e por se tratar de aquisição de bem comum.

Balneário Piçarras/SC, 20 de maio de 2024.

ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR

Secretário de Obras